



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto: **Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material e peças de reposição para manutenção de centrais de ar, ente outros tais como bebedouro, geladeiras, frigobar, freezer, para atender a demanda da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, CNPJ: 84.139.716/0001-64, com endereço na Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, representada por seu Presidente Sr. EDSON DE DEUS VIEIRA no uso de suas atribuições, vem, mediante às necessidades de contratação e do planejamento anual de aquisição essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e das atividades prestadas aos nossos munícipes, e,

**CONSIDERANDO** que a solicitação em tela foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, e, as quantidades relacionadas visam à manutenção de fornecimento dos respectivos Produtos pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que a aquisição em tela é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, desperdício de recursos públicos.

**CONSIDERANDO** as competências constitucionalmente impostas ao Poder Legislativo, quais sejam, a elaboração das leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos, o debate sobre tais reivindicações de modo a agregá-las sob o interesse geral e a fiscalização política dos atos do executivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de obter a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

**CONSIDERANDO** que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para fornecimento dos produtos em tela;

**CONSIDERANDO** que na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação";

**CONSIDERANDO** que a contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria. Tendo em linha de se considerado o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

**CONSIDERANDO** que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção de centrais de ar-condicionado é a necessidade de garantir o bom funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para o conforto térmico e a qualidade do ar em ambientes fechados.

**CONSIDERANDO** que as centrais de ar-condicionado são sistemas complexos que requerem manutenção regular para evitar problemas de funcionamento, como a redução da eficiência, o aumento do consumo de energia e o risco de acidentes. A manutenção preventiva é a melhor forma de prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir o seu bom desempenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**CONSIDERANDO** que a contratação de uma empresa especializada na manutenção de centrais de ar-condicionado garante que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência, utilizando equipamentos e ferramentas adequados. Isso reduz o risco de danos aos equipamentos e garante que eles sejam mantidos em condições ideais de operação.

**CONSIDERANDO** que a contratação de uma empresa especializada pode gerar economia para a Câmara Municipal, pois os serviços são realizados de forma mais eficiente e com o uso de materiais e equipamentos de qualidade.

**CONSIDERANDO** ainda que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção de centrais de ar-condicionado, garante a:

1. Garantia do conforto térmico e da qualidade do ar em ambientes fechados;
2. Prolongamento da vida útil dos equipamentos;
3. Redução do consumo de energia;
4. Prevenção de acidentes;
5. Segurança dos colaboradores;
6. Economia de recursos financeiros.

Por estas razões, assim sendo, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de forma a cumprir a Ordem Constitucional apresentamos a presente justificativa.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**4.1.** O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO COM NIVEL	24,000	UNIDADE
02	CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTU`S	35,000	UNIDADE
03	CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU`S	25,000	UNIDADE
04	CABO PP 4X2 .5MM	200,000	METRO
05	CHAVE CONTACTADORA PARA SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU`S	12,000	UNIDADE
06	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
07	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTU`S	14,000	UNIDADE
08	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
09	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTU`S	12,000	UNIDADE
10	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTU`S	6,000	UNIDADE
11	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL.	18,000	UNIDADE
12	LINHA FRIGORIFICA ADICIONAL EM COBRE PARA CENTRAL DE AR 9.000 A 12.000 BTU`S	100,000	METRO
13	LINHA FRIGORIFICA ADICIONAL EM COBRE PARA CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000 BTU`S	100,000	METRO
14	FITA PVC.	250,000	UNIDADE
15	GÁS R-134.	39,000	QUILO
16	GÁS R-22.	39,000	QUILO
17	GÁS R-410.	90,000	QUILO
18	HELICE DO CONDENSADOR SPLIT 7.000 A 12.000 BTU`S	7,000	UNIDADE
19	HELICE DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 A 30.000 BTU`S	5,000	UNIDADE
20	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
21	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
22	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTU`S	6,000	UNIDADE
23	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
24	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTU`S	4,000	UNIDADE
25	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
26	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
27	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTU`S	5,000	UNIDADE
28	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
29	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTU`S	4,000	UNIDADE
30	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU`S	12,000	UNIDADE
31	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL DE AS 7.000 A 30.000 BTU`S	10,000	UNIDADE
32	SENSOR DE DESGELO DE 7.000 A 30.000 BTU`S	24,000	UNIDADE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

33	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE 7.000 A 30.000 BTU`S	24,000	UNIDADE
34	SOLDA FOSCOOPER.	60,000	UNIDADE
35	SUPORE PARA CONDENSADORA DE 7.000 A 30.000 BTU`S	15,000	METRO
36	ISOLANTE TERMICO (ESPONJOSO)1/4 A 3/4.	20,000	UNIDADE
37	FILTRO SECADOR TELA UNIRVESAL	20,000	UNIDADE
38	TURBINA 9.000 BTU`S	11,000	UNIDADE
39	TURBINA DE 12.000 BTU`S	11,000	UNIDADE
40	TURBINA DE 18.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
41	TURBINA DE 24.000 BTU`S	8,000	UNIDADE
42	TURBINA DE 30.000 BTU`S	5,000	UNIDADE
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AS DE 9.000 A 24.000 BTU`S	20,000	SERVIÇO
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL DE AS DE 7.000 A 30.000 BTU`S	20,000	SERVIÇO
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMNETOS DE CENTRAIS DE AR	100,000	SERVIÇO
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS.	20,000	SERVIÇO
47	MANUTENÇÃO CORRETICA DE GELADEIRAS/FRIGOBAR/FREEZER	20,000	SERVIÇO
48	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM FREEZER/GELADEIRA E BEBEDOUROS	15,000	SERVIÇO
48	SERVIÇO DE TROCA DE RELE E FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO	15,000	SERVIÇO
50	CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR E AR CONDICIONADO	70,000	SERVIÇO
51	DESISNTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CONDENSADOR DE 24.000 BTU`S	18,000	SERVIÇO

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município na secretaria requisitante ou lugar definido pela contratante.

**5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços no prazo de 08 dias corridos.**

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e da câmara do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da ordem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

conforme solicitação solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

**5.5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.8.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara de vereadores ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.10.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de setembro de 2023.

**EDSON DE DEUS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal